



PROPOSTA N.º 649/2023

Assunto: Aprovar a delegação de competências nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas para o ano letivo 2023/2024, bem como a transferência de verbas, relativas à realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação, no âmbito da descentralização de competências no domínio da Educação, com a inerente autorização da despesa e, ainda, a assunção de compromisso plurianual com a consequente repartição de encargos, a aprovar pela Assembleia Municipal, nos termos da proposta.

Pelouros: Obras Municipais e Educação;

Serviços: DMMC e DE.

Considerando que:

- I. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que aprovou a Lei-Quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, prevê que os Municípios assumam novas competências, designadamente na área da Educação;
- II. A concretização da transferência de competências para os Órgãos Municipais no domínio da Educação foi alcançada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
- III. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do já citado Decreto-Lei, prevê-se a possibilidade de delegação de competências do Município no diretor do Agrupamento de Escolas ou Escolas Não Agrupadas (AEENA);
- IV. Desde o início deste processo de descentralização, o Executivo Municipal aprovou várias deliberações destinadas a concretizar atos de delegação de competências nos Srs. Diretores de AEENA, nomeadamente em matéria relativa à necessidade de serem asseguradas as intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação nos estabelecimentos escolares do ensino básico, do 2º e 3º ciclos, secundário, artístico e profissional, sob a direção daqueles;
- V. Para efeitos da boa execução do presente despacho devem entender-se como:
 - a) Intervenções de conservação: todas as que visam mitigar as deficiências provenientes do uso normal das edificações, mantendo-as em condições normais de utilização;
 - b) Intervenções de manutenção: todas as que não se destinem a ser feitas todos os anos, mas ao trabalho de rotina necessário para manter o espaço num estado próximo do original e



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- c) Intervenções de pequenas reparações: todas as ações destinadas a corrigir defeitos, danos significativos ou degradação causados por acidente, negligência, condições atmosféricas, entre outras e que promovam o bom funcionamento e utilização de determinado equipamento, compreendendo as ações de inspeção, manutenção preventiva e manutenção corretiva;
- VI. Todas estas intervenções estão sempre, como adiante se concretizará, limitadas ao montante global das transferências do Estado para o Município de Lisboa;
- VII. A presente delegação de competências, cingida ao ano letivo de 2023-2024, comporta, entre outros, todos os atos necessários à boa e legal execução das matérias supramencionadas, nomeadamente no que concerne à respetiva contratação, gestão dos contratos vigentes e pagamento das respetivas despesas;
- VIII. A Direção Municipal de Manutenção e Conservação (DMMC) definirá e comunicará aos Srs. Diretores de AEENA, a metodologia de acompanhamento e de reporte do cumprimento e concretização das competências aqui previstas, sendo que, para o efeito, já foi criado e disponibilizado às Escolas um inquérito por onde devem ser comunicadas as despesas efetuadas, ao abrigo da presente deliberação;
- IX. Desta forma, importa, igualmente, aprovar a transferência de verbas necessárias ao exercício das competências que, agora, se propõe delegar;
- X. Do reporte efetuado por algumas Escolas, através do supra referido inquérito, relativo a despesas de conservação, manutenção e/ou de pequenas reparações e relativo ao período entre novembro de 2022 (data da última deliberação da Câmara Municipal de Lisboa que teve como objeto esta componente da descentralização) e 15 de setembro deste ano, foi apurado um valor de 192.931,99 €, conforme Anexo I à presente deliberação;
- XI. Valor que importa repor nas Escolas que apresentaram comprovativos de realização das referidas despesas, razão pela qual se fará, com a aprovação das propostas aqui presentes, uma primeira transferência para os AEENA, no montante global mencionado no considerando anterior;
- XII. A DMMC tem vindo a comunicar com todas as Escolas, sobretudo com aquelas que não efetuaram qualquer carregamento de despesas, sensibilizando-as para a necessidade de reporte e monitorização. Razão pela qual;
- XIII. Em dezembro deste ano, será efetuada uma segunda transferência para os AEENA, que não tenham sido abrangidos pela primeira transferência, que, entretanto, apresentem despesas novas relativas a intervenções efetuadas ou que, ainda, não tenham atingido o valor de 20.000,00€, já que este foi o montante legalmente estabelecido como limite anual de transferência para cada um dos AEENA;
- XIV. Os AEENA que já tenham atingido esse limite de valor de 20.000,00€ em 2023 serão objeto dos necessários acertos, a repercutir nas transferências respeitantes ao ano de 2024;
- XV. Por forma a permitir aos AEENA a realização deste tipo de despesas, necessárias e inadiáveis, logo a partir do início do próximo ano de 2024, propõe-se, ainda, um adiantamento por conta das transferências de



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

2024, para todos os AEENA e de valor igual, adiantamento esse efetuado com o remanescente de valor das transferências do Estado, em 2023, no montante global de 368.000,00€;

- XVI.** O montante total das transferências nunca poderá ser superior à dotação orçamental atualmente inscrita nesta rubrica e que corresponde ao valor das transferências realizadas pelo Estado para o Município;
- XVII.** A despesa no valor máximo de 1.021.202,00€, representa encargo para o ano económico de 2023 e tem enquadramento na Orgânica 10101 (11.00) / Rubrica Económica D.04.03.01 / Ação do Plano 44476 / E3.P002.11;
- XVIII.** Importa igualmente, desde já, aprovar parte da despesa para suporte das competências até ao final do ano letivo 2023/2024, sendo que, para o próximo ano, se prevê que o montante transferido pelo Estado para o Município de Lisboa seja, também, o suporte da realização de despesas com:
- a) A celebração do contrato de Empreitada nº 23/DMMC/DEM/DMEM/23 – “Execução de obras prioritárias e urgentes de conservação e manutenção para equipamentos escolares do Município de Lisboa – Escolas transferidas no âmbito da descentralização para o Município de Lisboa”, a qual se encontra em preparação, com preço base de 495.000,00€, ao qual irá acrescer IVA à taxa legal de 6%, totalizando o montante de 524.700,00€ e pelo prazo de um ano;
 - b) A celebração do contrato da Aquisição de Serviços nº 05/AQS/DMMC/DEM/2023 – “Elaboração e implementação de medidas de autoproteção para equipamentos escolares do Município de Lisboa - Escolas transferidas no âmbito da descentralização para o Município de Lisboa”, também em preparação e com uma estimativa de despesa de 150.000,00€, à qual irá acrescer IVA à taxa legal de 23%, totalizando o montante de 184.500,00€;
- XIX.** Ainda, relativamente à dotação para 2024, importa criar um mecanismo que agilize a realização das transferências, Escola a Escola, em função do reporte e monitorização que seja dirigido ao Município de Lisboa, propondo-se que a DMMC seja mandatada para efetuar essa avaliação e para realizar as transferências que sejam devidas, de acordo com o reporte e com as necessidades financeiras dos AEENA;
- XX.** A dotação inscrita, nesta rubrica, em projeto de orçamento de 2024, é de 1.425.744,00€ e que a estimativa das despesas que, por ora, se conseguem identificar com reflexos em 2024 se cifram em 709.200,00€, justifica-se que a DMMC seja mandatada para que, atingido o limite máximo da dotação global desta rubrica e após estabilização dos preços contratuais da Empreitada nº 23/DMMC/DEM/DMEM/23 e da Aquisição de Serviços nº 05/AQS/DMMC/DEM/2023, para assegurar a gestão financeira do valor que, por ora, se estima em 716.544,00€;
- XXI.** Este valor de 716.544,00€ permitirá ao Município de Lisboa realizar novas transferências para os AEENA, em 2024, no montante de 20.000,00 por cada AEENA, montante este que integra a parte do adiantamento realizado em 2023;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- XXII.** O valor que vier a remanescer do cálculo descrito no ponto anterior poderá ser atribuído aos AEENA que, por via do reporte, demonstrem necessitar de reforço de transferência, podendo, inclusivamente, ser ultrapassado o valor dos 20.000,00€ por estabelecimento escolar, em casos devidamente justificados;
- XXIII.** Os montantes a transferir, em 2023, encontram-se suportados nos cabimentos e DFD, juntos com esta proposta, estando a despesa enquadrada nas rubricas orçamentais seguintes: Orgânica | 10101 (11.00) / Rubrica Económica D.04.03.01 / Ação do Plano 44476 / E3.P002.11;
- XXIV.** Tal como anteriormente explicitado, propõe-se uma repartição de encargos para o ano de 2024, no montante de 716.544,00€, de acordo com o PEF junto a esta proposta;
- XXV.** A assunção de compromisso plurianual está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, uma vez que a despesa a realizar não se encontra a coberto do ponto 7 da parte deliberativa da Proposta n.º 743/CM/2022, aprovada em Assembleia Municipal, através da Deliberação n.º 582/AML/2022, na reunião de 07 de dezembro e publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1506, de 29 de dezembro.

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1. Aprovar a delegação de competências nos diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas melhor identificadas no Anexo I desta proposta, com faculdade de subdelegação, referente à realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação nos respetivos estabelecimentos de ensino básico e secundário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 32.º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, determinando que as competências ora delegadas devem ser exercidas em cumprimento de toda a legislação aplicável às Autarquias Locais, nomeadamente, a que respeita às regras de contratação pública e em respeito pelas estratégias, regulamentos, regras e normativos internos do Município de Lisboa e ainda em conformidade com as regras que sejam comunicadas às Escolas, pela Direção Municipal de Manutenção e Conservação.
2. Ratificar todos os atos administrativos, praticados pelos diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas desde o final do ano letivo 2022/2023, desde que estejam em conformidade com a presente delegação de competências, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

3. Aprovar a despesa e as transferências a realizar, ainda em 2023, de acordo com a explicitação constante dos considerandos supra e com os montantes já apurados, constantes do Anexo I à presente proposta, ou sujeito a acertos nas transferências relativas ao ano de 2024 e no limite total de 1.021.202,00€.
4. Submeter à Assembleia Municipal a autorização da repartição de encargos para o ano de 2024, no montante de 716.544,00€, bem como a aprovação da assunção do compromisso plurianual, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, uma vez que a despesa a realizar não se encontra a coberto do ponto 7 da parte deliberativa da Proposta n.º 743/CM/2022, aprovada em Assembleia Municipal, através da Deliberação n.º 582/AML/2022, na reunião de 07 de dezembro e publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1506, de 29 de dezembro.
5. Mandatar a DMMC para, durante o ano de 2024, assegurar a gestão administrativa e financeira do montante de 1.425.744,00€, aplicando-o nas intervenções em Escolas e resultantes de contratos de empreitada, de contratos de aquisição de serviços e, ainda, de transferências para aquelas, como forma de reequilibrar as despesas realizadas a coberto da delegação de competências expressa nesta deliberação, nos termos exarados nesta proposta.
6. Determinar que cada Diretor dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, proceda ao envio do reporte das despesas realizadas ao abrigo da presente delegação, de acordo com a metodologia que será comunicada pela Direção Municipal de Manutenção e Conservação.

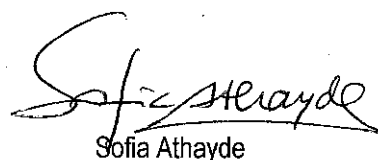
Paços do Concelho, 8 de novembro de 2023.

A Vereadora



Filipa Roseta

A Vereadora



Sofia Athayde